

CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2003

O Vereador-Presidente da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, instituída pela Portaria nº. 013/2003, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que fará realizar Concurso Público de provas para provimento de cargos vagos do Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, no prazo de validade do Concurso, sob a responsabilidade da Liberal Assessoria e Consultoria Sociedade Civil Ltda. – LIBERAL –, nos termos do presente Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

- a) Os cargos, as vagas, a escolaridade exigida, a remuneração inicial mensal e o valor da taxa de inscrição ao concurso, são os constantes no item I deste Edital. As atribuições de cada cargo constam no Anexo I deste Edital.
- b) Para a nomeação dos candidatos aprovados deverá ser observada a disponibilidade orçamentária e a financeira, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

1 DOS CARGOS/ESPECIALIDADES E OUTROS DADOS

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL agosto/2003 (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º. Grau completo	03	293,61	26,00	40 horas
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	Primário completo	03	240,00	21,00	40 horas
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	2º. Grau completo	02	539,90	48,00	40 horas
VIGILANTE	Primário completo	02	240,00	21,00	40 horas

2 DO LOCAL DE TRABALHO, REGIME JURÍDICO E CARGA HORÁRIA

- 2.1 Local de trabalho: dependências da Câmara Municipal e/ou em programas de atuação do Poder Legislativo itinerante em todo território do município (zonas urbana e rural), conforme necessidade e conveniência da administração.
- 2.2 Regime jurídico: Estatutário.

Avenida Brasília, 300 - Centro - **Telefax: (38) 3678-9001/9191** - E-mail: camarauruana@uol.com.br "Todo cidadão que obedece às leis, progride, vive em paz e a população confia."



CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

3 DAS VAGAS

- 3.1 O número de vagas por cargo/funções, é, inicialmente, o constante do Item I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso.
- 3.2 Serão nomeados, para as vagas existentes e para outras que vierem a surgir, os candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação geral.
- 3.3 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas aos portadores de deficiência, nos termos do Artigo 8º, § 2º da Lei Complementar nº. 001/97, e do disposto neste Edital.
- 3.4 As vagas a que se refere o item anterior que não forem preenchidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

4 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Em conformidade com A Lei Federal nº. 11.867/95, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99, "pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano".
- 4.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a referência contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.3 O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, indicando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID.
- 4.3.1 Se classificado no Concurso, quando do resultado do concurso o candidato deverá encaminhar à LIBERAL laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a sua provável causa, e manifestar seu interesse em concorrer às vagas reservadas.
- 4.3.2 Os documentos deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil, após a data da divulgação do resultado, na LIBERAL, Rua dos Guajajaras, 628, conjunto 106/112, Bairro de Lourdes, BELO HORIZONTE-MG, CEP 30.180-100, ou encaminhados via SEDEX.





CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

- 4.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações indicadas no item 4.3.1, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 4.5 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las à LIBERAL no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento do período de inscrição.
- 4.6 O local de realização das provas deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 4.7 Ressalvadas as disposições especiais desta seção, os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e correção de provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso.
- 4.8 Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos a perícia médica com vistas a verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 4.9 A perícia será realizada por Junta Médica designada pela Câmara Municipal de Uruana de Minas, devendo o laudo ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o exame, sem qualquer ônus para o candidato.
- 4.10 Concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o requerimento de inscrição será examinado como de candidato não portador de deficiência.
- 4.11 Manifestando-se a Junta Médica pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, a inscrição será indeferida pela Comissão do Concurso, excluindo-se o candidato.
- 4.12 A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a classificação desses últimos.
- 4.13 As vagas destinadas aos deficientes estão expressas e incluídas no Item I, deste Edital, sendo obedecido o critério objetivo de proporcionalidade em relação ao número de cargos oferecidos.

The second of th



CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

4.14 Mesmo após o preenchimento das vagas contidas neste Edital, deverá ser observado o percentual de 10% (dez por cento) reservado às pessoas portadoras de deficiência, para as vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, observadas as admissões por cargos.

5 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.
- 5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 5.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

6 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1 Local: Sede da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG, à Avenida Brasília, 300, Centro, Uruana de Minas-MG.
- 6.2 Período: 09 a 18 de setembro de 2003.
- 6.3 Horário: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.4 No ato da inscrição, o candidato, pessoalmente ou por procurador habilitado, deverá: a) preencher requerimento, em modelo próprio a ser fornecido, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) apresentar cópia de documento de identidade do qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) recolher no local das inscrições, em favor da LIBERAL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA, no valor estabelecido para o respectivo cargo.
- 6.5 O comprovante de inscrição do candidato será fornecido mediante cumprimento do disposto no item anterior.
- 6.6 O Edital do Concurso estará afixado no local da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, se interessar, a reprodução por meio de cópia xerográfica desse material
- 6.7 São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.
- 6.8 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no local das inscrições.

The Same



CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

- 6.9 O Valor da taxa de inscrição, por cargo, é o descrito no item I, deste Edital.
- 6.10 Outras disposições relativas à inscrição:
- 6.10.1 O preenchimento das informações constantes na ficha de inscrição é de responsabilidade única do candidato, inclusive quando prestadas por seu procurador habilitado.
- 6.10.2 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas disciplinadoras do processo seletivo ora estabelecido.
- 6.10.3 A inscrição poderá ser indeferida diante da verificação de qualquer inexatidão de dados ou de outra irregularidade.
- 6.10.4 A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes.
- 6.10.5 O candidato somente poderá concorrer a um único cargo/função.
- 6.10.6 O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se às provas.
- 6.10.7 A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição.
- 6.10.8 Não será aceita inscrição condicional e/ou extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 6.10.9 Somente será aceito pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela LIBERAL.
- 6.10.10 A Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG fará publicar uma única vez, no jornal *Minas Gerais*, no Diário do Executivo Seção de Publicação de Terceiros, a lista das inscrições indeferidas, se houver, em até 10 (dez) dias antes da data marcada para a prova.
- 6.10.11 Em hipótese alguma haverá restituição da taxa de inscrição.

7 DOS PROGRAMAS DAS PROVAS

7.1 Os programas das provas objetivas constam do Anexo III, deste Edital.

The second secon



CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

8 DAS PROVAS

- 8.1 Provas objetivas
- 8.1.1 As provas objetivas de conhecimento obedecerão às especificações do Anexo II deste Edital e terão duração máxima de 03 (três) horas.
- 8.1.2 Cada questão constará de 5 (cinco) alternativas e uma única opção correta.
- 8.1.3 As provas realizar-se-ão no dia 11 de outubro de 2003, às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Gustavo Capanema, sede do Município de Uruana de Minas-MG.
- 8.1.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.
- 8.1.5 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade original válido.
- 8.1.6 Para a realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- 8.1.7 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.
- 8.1.8 Será excluído do Concurso o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.
- 8.1.9 Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.
- 8.1.10 Em hipótese alguma haverá prova fora do local, horário e datas determinados, segunda chamada para as provas.
- 8.1.11 Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas, ainda que inteligíveis.
- 8.1.12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, o caderno de questões da prova, que ficará a disposição do candidato para

Frank Company



CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

vista individual, desde que requerida formalmente junto à LIBERAL, no prazo de até 02 (dois) anos.

- 8.1.13 A prova objetiva de conhecimento, terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 Prova Prática
- 8.2.1 A prova prática para os cargo/funções que a exigem, terá caráter classificatório. Todos os candidatos aos referidos cargos farão provas práticas em locais e horários que serão previamente anunciados.
- 8.2.1.1 Independente do caráter classificatório da prova prática, será eliminado o candidato que não comparecer para fazê-la ou obter nota igual a zero.
- 8.2.2 A prova prática, a ser realizada na manhã do dia 12 de outubro de 2003, constará de:
- a) Questionamentos sobre a prática e forma de execução das atividades pertinentes ao cargo, realizados por profissionais habilitados e credenciados para tal avaliação, ou;
- b) Execução de serviços práticos pertinentes às atividades do cargo, ou;
- c) Testes Práticos de execução dos serviços;
- d) Podendo ainda, a critério do profissional avaliador, optar por todas as opções anteriores.
- 8.2.3 Havendo necessidade técnica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas, a LIBERAL fará publicar normas específicas para as provas práticas.

9 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 À prova objetiva de conhecimento será atribuído um valor que variará de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, para os cargos que não exigem provas práticas.
- 9.2 A pontuação de cada candidato será obtida através do número questões efetivamente acertado.
- 9.3 Para os cargos que exigem provas práticas, serão atribuídas as seguintes notas:
- a) Prova de conhecimentos: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- b) Prova Prática: de 0 (zero) a 20 (vinté) pontos.
- 9.4 Será considerado eliminado o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva de conhecimentos.
- 9.5 A classificação final será feita pela ordem decrescente da pontuação final obtida pelos candidatos, calculada conforme disposto nos itens anteriores, somadas, notas da Prova objetiva de conhecimento e prova prática.

Parks - Mills



CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

- 9.5.1 A classificação final para os cargo/funções que exigem conhecimentos práticos, será feita após a prova prática, calculada através da soma dos pontos obtidos nas duas modalidades de provas.
- 9.6 Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato com maior número de acertos na prova de objetiva de conhecimentos.
- 9.7 Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato mais idoso.
- 9.8 O resultado final classificatório será publicado nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, além de publicação em jornal de circulação regional, se houver.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá recurso, perante a Comissão de Concurso:
- a) contra ato de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias contados da data de divulgação do indeferimento;
- b) contra qualquer questão da prova, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias, observado sempre um recurso para cada questão de prova impugnada, contados da publicação do gabarito oficial no mural da Câmara Municipal.
- c) contra a lista de classificação, desde que se refira a erro de cálculo, no prazo de 3 (três) dias a partir da data da divulgação da mencionada lista.
- 10.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 10.3 O requerimento deverá ser digitado ou datilografado, contendo o cargo, nome e número de inscrição do candidato.
- 10.4 Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente junto a Comissão de Concurso da Câmara Municipal ou encaminhado por SEDEX, dentro dos prazos previstos neste Edital, à sede da LIBERAL, que os analisarão e os encaminharão à Comissão de Concurso.
- 10.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 10.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet .



CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

11 DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 11.1 São condições para nomeação:
- a) ter sido aprovado no concurso;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da publicação do ato de nomeação:
- c) estar qualificado para o cargo pretendido, de acordo com o previsto no item 1 deste Edital, na data da publicação da nomeação;
- d) apresentar os documentos de que trata o item 11.4 no prazo determinado pela Câmara Municipal;
- e) apresentar laudo de compatibilidade, nos termos do item 4.3.1 deste Edital, para os candidatos portadores de deficiência física.
- 11.2 A nomeação do candidato se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, de maneira gradativa, de acordo com a conveniência administrativa da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG.
- 11.3. Serão nomeados, preferencialmente, os candidatos portadores de deficiência física classificados, e, após preenchido o número de cargos reservados a esses candidatos, as demais vagas serão preenchidas pelos outros candidatos classificados.
- 11.4 O candidato nomeado será convocado pela Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG, através de correspondência, e, em prazo determinado, deverá apresentar:
- a) três fotografias iguais e recentes, coloridas, tamanho 3x4;
- b) cópia autenticada da carteira de identidade;
- c) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- d) cópia autenticada do título de eleitor ou documento equivalente e comprovante de votação na última eleição:
- e) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino:
- f) cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver:
- g) laudo médico favorável subscrito pelo Serviço Médico da Câmara Municipal;
- h) declaração, em impresso da Câmara Municipal, de que o candidato, com a posse, não acumulará remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observado, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998:
- i) diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do item 1 deste Edital;
- 11.5 O candidato que não apresentar, por qualquer motivo, no prazo determinado pela Câmara Municipal, a documentação constante do item anterior perderá, em definitivo, o direito à nomeação.
- 11.6 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse perderá o direito à mesma.



CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as publicações complementares referentes ao Concurso serão feitas nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal.
- 12.2 O prazo de validade do presente Concurso é de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Presidente da Câmara Municipal.
- 12.3 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não- cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 12.4 O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Secretaria Executiva da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasília, 300, Centro, Uruana de Minas-MG., CEP: 38630-000.
- 12.5 Este Edital será publicado no jornal *Minas Gerais*, no Diário do Executivo Seção de Publicações de Terceiros, por três vezes, por extrato –, e afixado nos Murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG.
- 12.6 Os trabalhos da LIBERAL serão supervisionados pela Comissão de Concurso da Câmara Municipal, à qual serão submetidos os casos omissos ou duvidosos.
- 12.7 A Comissão de Concurso será composta por 03 (três) membros, conforme Portaria nº. 013/2003.
- 12.8 Qualquer contato com a LIBERAL deverá ser feito pelo telefone 31 32224301 ou no endereço: Rua dos Guajajaras, 628, conjunto 106/112, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, CEP 30.180-100.
- 12.9 A homologação do Concurso Público cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG.
- 12.10 A Câmara Municipal e a LIBERAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.
- 12.11 Os casos omissos e normas posteriores, necessárias à plena realização deste certame, serão resolvidos pela Comissão de Concurso, com a participação da LIBERAL.
- 12.12 A inscrição ao concurso implicará em conhecimento pleno das presentes condições, normas, datas, horários, prazos e o compromisso de aceitação das mesmas no Edital aqui estabelecidas



CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

12.13 A Comissão de Concurso e a Coordenação Técnica deste certame, farão divulgar sempre que necessário, normas complementares ou elucidativas ao presente Edital e avisos complementares.

12.14 Este Edital é o regulamento pleno do Concurso Público.

Uruana de Minas-MG, 25 de agosto de 2003.

A Comissão Especial do Concurso Público, criada pela Portaria nº. 013/2003:

Jésus Ribeiro Presidente

Teodorico Marques Membro

Plínio Aguiar de Castro

Membro

LIBERAL ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA.

LIBERAL ASSESSORIA E CONSULT. S/C. LTDA

CNPJ - 70.944.046/0001-44

ADM. ADÃO CERÍLHO FERREIRA - DIRETOR

Avenida Brasília, 300 - Centro - **Telefax: (38) 3678-9001/9191** - E-mail: camarauruana@uol.com.br "Todo cidadão que obedece às leis, progride, vive em paz e a população confia."



CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

ANEXO I RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: TÉCNICO DE ADMINISTRATIVO

Descrição resumida:

Presta serviços complexos na burocracia municipal, executa serviços de relativa complexidade de pesquisa, análise de dados, digitação, datilografia, protocolo, arquivo, manuseio de máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; instrui processo e prepara informações, acompanha a tramitação de atos administrativos e proposições legislativas, apoia reuniões de comissões, elabora minutas ou revisa ofícios, exposições de motivos e outros expedientes, redigi atas de reuniões, elabora sinopse de matéria jornalística, presta informações aos cidadãos nas repartições públicas municipais; participa das programações destinadas ao seu desenvolvimento profissional; cumpri demais determinações da chefia imediata.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição resumida:

Atende e executa serviços da recepção e protocolo, executa serviços de datilografia e digitação de média complexidade, confere, registra e arquiva documentos, processa levantamento de dados, sob supervisão, distribui documentos interna e externamente, participa das programações destinadas ao seu desenvolvimento profissional; cumpri os demais determinações da chefia imediata.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição resumida:

Presta serviços auxiliares gerais nas dependências da Câmara Municipal ou em locais por esta determinados; manusear máquinas, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho da função; executar serviços de limpeza; executa serviços de copa, tais como fornecimento de água, café ou outras bebidas, atua como mensageiro interno e externo; participa das programações destinadas ao seu desenvolvimento profissional; cumprir os demais determinações da chefia imediata.

Cargo: VIGIA/RODANTE

Descrição resumida:

Presta serviços de ronda e vigilância noturna e diurna do prédio da Câmara Municipal, registrar diariamente ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da Câmara, abordar indivíduos em atitude suspeitas na áreas sob sua responsabilidade, responsabilizar-se pelo bem sob sua vigilância; participar das programações destinadas ao seu desenvolvimento profissional; cumprir os demais determinações da chefia imediata.

Avenida Brasília, 300 - Centro - **Telefax: (38) 3678-9001/9191** - E-mail: camarauruana@uol.com.br "Todo cidadão que obedece às leis, progride, vive em paz e a população confia."

LIBERAL ASSESSORIA E CONSULT. S/C. LTDA

Comment of the English of the English



CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

ANEXO II ESPECIFICAÇÕS DAS PROVAS

CARGO/FUNÇÃO	PROVA	Nº QUESTÕES	PONTOS
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	Língua PortuguesaMatemáticaEspecífica	10 04 26	10 04 26
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	16 06 18	16 06 18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	 Noções da Língua Portuguesa Noções da Matemática Testes e/ou Entrevista Práticos 	14 06 -	14 06 20
VIGILANTE	 Noções da Língua Portuguesa Noções da Matemática Testes e/ou Entrevista Práticos 	14 06 -	14 06 20





CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

Cargos: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1. Leitura e interpretação de textos
- 2. Estrutura Fonética : encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia e acentuação gráfica.
- 3. Sintaxe de Concordância: concordância nominal e verbal.
- 4. Sintaxe de Regência: regência nominal e verbal.
- 5. Classes gramaticais: identificação, classificações e emprego.

Verbo: emprego de tempos e modos

Referência Bibliográfica

CEGALLA, Domingos Paschoal Novíssima Gramática de língua portuguesa 30ª ed. São Paulo : Nacional,1998.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique da Gramática normativa da língua portuguesa,26ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio,1985.

MATEMÁTICA

1 . Matemática comercial: razões e proporções, média aritmética simples, média aritmética ponderada, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos.

Referência Bibliográfica:

IEZZI, Gelson & outros. Matemática e Realidade. 1º Grau. São Paulo. Atual Editora.

NETTO, Scipione di Pierro. Matemática - Conceitos e Histórias. São Paulo. Editora Scipione. 1ºGrau.1998.

BIGODE, Antônio José Lopes, Matemática - 1º Grau. Atual Editora. 1994.

SILVEIRA, Enio & MARQUES, C. Matemática - 1º Grau - Editora Moderna, 1995.

GIOVANI, J. Rui & BONJORNO, J. Roberto. Matemática 2º Grau. Vol. 1.Ed. FTD.

IEZZI, Gelson e OUTROS. Matemática - 2º Grau. Vol.1. - 8ª edição, Revista e atualizada, Editora Atual.

MACHADO, Antônio dos Santos. Matemática na Escola do 2º Grau. Vol. 1.- Atual Editora.

PAIVA, Manoel. Matemática - vol. 1- 2º Grau. Editora Moderna. 1995.

The state of the s



CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Legislação

- 1 Lei Orgânica Municipal;
- 2 Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG;
- 2 Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;
- 4 Constituição Federal Capítulo VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 5 Emendas Constitucionais nº. 19 e 20;
- 6 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000);
- 7 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 8 Lei Federal 4.320/64.





CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA

- 1 Interpretação de Texto
- 2 Análise Sintática (período simples , composto e por coordenação)
- 3 Concordância (verbal, nominal)
- 4 Ortografia
- 5 Classe de Palavras (substantivos, adjetivos artigo e numeral)
- 6 Verbo e Advérbio

Referência Bibliográfica:

Livros didáticos de Língua Portuguesa do ensino fundamental

MATEMÁTICA:

- 1 Grandezas Proporcionais
- Razão e Proporção: Propriedades
- Divisão Proporcional
- Regra de Três: Simples e Composta
- Porcentagens
- Juros: Simples
- Resolução de Problemas

Referência Bibliográfica:

Livros didáticos de Matemática do ensino fundamental

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Legislação

- 1 Lei Orgânica Municipal;
- 2 Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG;
- 2 Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;
- 4 Constituição Federal Capítulo VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 5 Emendas Constitucionais nº. 19 e 20;





CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CCG/MF 02.303.129/0001-02

Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGILANTE

LINGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão de Texto Simples;

Referência Bibliográfica

Livros didáticos de língua portuguesa de 1ª. a 4ª. série do ensino fundamental.

MATEMÁTICA:

1. Operações elementares de adição, subtração, multiplicação e divisão;

2. Interpretação de simples problemas envolvendo as operações.

Referência Bibliográfica

Livros didáticos de matemática de 1ª. a 4ª. série do ensino fundamental.

